EMPENHADO

DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 060/2020
PROCESSO ADMINSTRATIVO N° 175/2020
CONTRATO N° 247/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ N° 31.013.591/0001-65, EM CARÁTER EMERGENCIAL, RELACIONADA AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 13.979/20, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PARA AQUISIÇÃO DE MASCARAS CIRÚRGICAS COM TRIPLA CAMADA, LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, PROTETOR FACIAL DE POLICARBONATO, E AVENTAL DE USO HOSPITALAR EM NÃO TECIDO TNT, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA-BAHIA.

EMPRESA **CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ N° 31.013.591/0001-65.

VALOR: R$ 31.840,00 (TRINTA E UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

Euclides da Cunha – BA, 14 de Julho de 2020.
Secretaria Municipal de Saúde.

Senhor Prefeito,

Solicito a autorização de V. Exa. para abertura de Processo Administrativo objetivando a Contratação da empresa **CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ n° 31.013.591/0001-65, em caráter emergencial, relacionada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, para aquisição de mascaras cirúrgicas com tripla camada, luvas de procedimento não cirúrgico em látex natural integro e uniforme, protetor facial de policarbonato, e avental de uso hospitalar em não tecido TNT, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Euclides da Cunha-Bahia, conforme Termo de Referência em anexo.

O valor total para esta contratação é de R$ 31.840,00 (trinta e um mil oitocentos e quarenta reais), a ser pago conforme a entrega dos materias.

Atenciosamente,

JUSCELINO HENRIQUE ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E,
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Exmo. Sr.
Luciano Pinheiro Damasceno e Santos.
DD. Prefeito Municipal de Euclides da Cunha.

MIGS

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

1. Objeto:

Contratação de empresa, em caráter emergencial, relacionada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, para aquisição de mascaras cirúrgicas com tripla camada, luvas de procedimento não cirúrgico em látex natural integro e uniforme, protetor facial de policarbonato, e avental de uso hospitalar em não tecido TNT, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Euclides da Cunha-Bahia, com valor global, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. Justificativa:

A presente contratação justifica-se a aquisição de mascaras cirúrgicas com tripla camada, luvas de procedimento não cirúrgico em látex natural integro e uniforme, protetor facial de policarbonato, e avental de uso hospitalar em não tecido TNT, em caráter emergencial, relacionada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, assim como aos Decretos Municipais nº 1878, 1879, 1880, 1891, 1894, 1898, e 1902, e Portarias MS nº 188 de 03 de fevereiro de 2020, Portaria 454 de 20 de Março de 2020, Portaria MC nº 337 de 24 de Março de 2020, visando proteger os profissionais no que tange a saúde dos mesmos durante a realização de suas funções no combate a pandemia causada pelo COVID 19,

atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Euclides da Cunha-Bahia.

A entrega deverá ocorrer no Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia. CEP: 48.500 – 000, Telefax: (75) 3271 1410 – CNPJ – 13.698.774/0001-80.

3. Justificativa da Escolha do Contratado:

Indica a contratação da empresa **CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 31.013.591/0001-65, pelo valor de R$ 31.840,00 (Trinta e um mil oitocentos e quarenta reais), uma vez que realizada a pesquisa de mercado a mesma apresentou o menor preço conforme cotações em anexo.

4. Local de Entrega/Recebimento do Objeto:

O fornecimento deverá ser realizado de forma integral com a máxima urgência, mediante a apresentação de "Requisição de Fornecimento", nas quantidades e local estipulados, devidamente assinada por servidor designado como Representante da Secretaria solicitante, com prazo de 30 (trinta) dias

5. Especificação / Detalhamento:

Enfrentamento de Emergência de Saúde Pública decorrente do Covid-19

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAIXA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	MASCARAS CIRRURGICAS COM TIRAS: TRIPLA CAMADA, COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA MAIOR QUE 95%, CLIPS NASAL DE 14 CM DE COMPRIMENTO, SOLDA POR ULTRASSOM. CAIXA COM 50 UNIDADES, PRAZO DE GARANTIA CONFORME PREVISTO NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. DESCARTAVEIS SIMPLES DE USO HOSPITALAR	CAIXA	130	R$ 106,00	R$ 13.780,00
2	LUVA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME,	CAIXA	130	R$ 75,00	R$ 9.750,00

	LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVÉL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO – CAIXA COM 100 UNIDADES – TAMANHO M. PRAZO DE VALIDADE MAIOR OU IGUAL A 12 MESES.				
3	PROTETOR FACIAL, MATERIAL POLICARBONATO, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 200MM, MATERIAL COROA, AJUSTÁVEL E ARTICULADA, TIPO FIXAÇÃO, CARNEIRA REGULAVÉL POR CATRACA	UNIDADE	200	R$ 27,00	R$ 5.400,00
4	AVENTAL USO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO TNT, 100% POLIPROPILENO IMPERMEÁVEL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO RESISTENTE, CONFORTÁVEL, MALEÁVEL. GRAMATURA 30G/M², MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO, FECHAMENTO NO PESCOÇO E NA CINTURA ATRAVÉS DE TIRAS. NÃO VELCRO, NA COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO (APROXIMADO 1,20 X 1,40M), PROTEÇÃO INDIVIDUAL NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 10 UNIDADES. PRAZO DE GARANTIA CONFORME PREVISTO NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.	PACOTES	300	R$ 9,70	R$ 2.910,00
				VALOR TOTAL	**R$ 31.840,00**

5.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Euclides da Cunha
Secretaria: 07- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 0710 – Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Atividade: 2060 – Apoio á Organização e Gestão do SUAS – IGD SUAS
Fonte: 29 Tranf FNAS, 00 – Recurso Ordinário
Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Valor - R$ 31.840,00 (trinta e um mil oitocentos e quarenta reais).
Fundamentação legal: art. 24, inc. II, da lei 8.666/93, Lei Federal 13.979/2020.

5.2 DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 trinta) dias tendo início na data de assinatura do contrato, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde. Destacando que Uma vez cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

6. Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, conforme a entrega dos materiais.

7. Acompanhamento e Fiscalização

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. Outras informações:

I. A empresa vencedora obrigatoriamente deve fornecer o material em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços.

II. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, com risco comprovado á saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77 e Crime previsto no código penal, a ser apurado na forma da Lei.

9. Disposições Gerais

I. A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha reserva-se o direito de impugnar os itens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;

II. Os materiais cotados deverão atender as especificações constantes na planilha;

III. A entrega deverá seguir o cronograma e os locais indicados na ordem de fornecimento e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta prefeitura;

IV. Serão recusados os materiais que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado;
V. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

Atenciosamente,

Euclides da Cunha – BA, 14 de Julho de 2020.

JUSCELINO HENRIQUE ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E,
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

00008

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.569.196/0001-68 MATRIZ		21/01/2014

NOME EMPRESARIAL
SUZANE SS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SUZANE SS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresárl

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ADNO MUSSER	S/N	LOTE 08 QUADRAII

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.810-000	POLO EMPRESARIAL	PORTO SEGURO	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
talitarosamelo@gmail.com	(73) 9946-6696/ (73) 3288-1567

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/01/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/07/2020** às **12:17:49** (data e hora de Brasília).

00009

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.569.196/0001-68 MATRIZ		21/01/2014

NOME EMPRESARIAL
SUZANE SS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
96.01-7-03 - Toalheiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ADNO MUSSER	S/N	LOTE 08 QUADRAII

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.810-000	POLO EMPRESARIAL	PORTO SEGURO	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
talitarosamelo@gmail.com	(73) 9946-6696/ (73) 3288-1567

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/01/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/07/2020** às **12:17:49** (data e hora de Brasília).

Suzane S S.

CNPJ: 19.569.196/0001-68

00010

Porto Seguro, 06 de julho de 2020

Ref.: ORÇAMENTO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA
ATT: SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE EUCLIDES DA CUNHA

1-Descrição:

UNID	PRODUTO	V. UNITARIO	V. TOTAL
130CVX	Mascara cirúrgicas descartável com tiras : tripla camada com filtro que proporciona uma eficiência de filtração bacteriana, maior que 95%, clips nasal 14cm de comprimento, solda por ultrassom. Caixa com 50 unidades, prazo de garantia conforme código de defesa do consumidor	R$ 107,00	R$ 13.910,00
130cx	Luva de procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, descartavel, atoxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração, caixa c/100 unidades, tamanho M Validade amior que 12 meses	R$ 78,00	R$ 10.140,00
200un	Protetor facial , material policarbonato , cor incolor, comprimento 200mm , material coroa plástico, caracteristicas adcionais coroa ajustável, e articulada , tipo fixação carneira regulavel por catraca	R$ 28,00	R$ 5.200,00
300un	Avental uso hospitalar, confeccionado em não tecido TNT, 100% polipropileno , impermeavel, atoxico, hipoalergenico, resistente, confortavel, maleavel, gramatura 30gr, manga longa, punho elástico, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras, não velcro, cor branca tamanho unico, aproximadamente 1,20mx1,40m, proteção individual, não estéril, descartavel, pacote com 10 unidades , validade de acordo com o código de defesa do consumidor	R$ 9,80	R$ 2.940,00

2-VALOR TOTAL =R$ 32.190,00

3-CONDIÇÕES

3.1- FORMA DE PAGAMENTO.	30 dias após a entrega
3.2- IMPOSTOS.	Inclusos
3.3- PRAZO DE ENTREGA.	Imediata
3.4- VALIDADE DA PROPOSTA	60 (sessenta) dias.

4- GARANTIA. 12 (dose) meses contra defeito de fabrica.

5-OBSERVAÇÕES:

5.1- frete – cif .

5.2- Sendo aprovada esta proposta, solicitamos que seja enviada assinado "de acordo" pelo responsável pelo setor de compras para e-mail: tsuzaness@gmail.com

Atenciosamente,

De acordo _____ _____ data / /

BR- 367 - Av. Adno Musser S/N - Lote 08 - Quarta 02 - Polo Empresarial - Porto Seguro – BA – CEP 45.810-000
Telefone: (73) 3012-2930 (71) 99209-4010 – E-mail: tsuzaness@gmail.com

14 07 2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

00011

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.614.134/0001-07 MATRIZ		14/11/2011

NOME EMPRESARIAL
CHRISNET EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos cientificos, médicos e hospitalares, sem operador
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JURACI MAGALHAES	16	ANDAR 2 SALA 201

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
44.245-000	CENTRO	CONCEICAO DO JACUIPE	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WW.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	(71) 3243-9097

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/11/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/07/2020** às **12:15:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CHRISNET COMÉRCIO E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES – ME

00012

A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha

Att: Secretaria Municipal de Assistencia Social de euclides da Cunha

Data - 06 de Julho de 2020
CHRISNET empreendimentos comerciais eireli
CNPJ Nº 14.614.134/0001-07
Inscrição Estadual Nº 014.797.831-ME

Orçamento

Item	Descrição	QT	UM	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**Mascara cirurgica com tiras: tripla camada com filtro que proporciona uma eficiencia de filtração bacteriana, maior que 95%,clips nasal de 14cm de comprimento, solda por ultrassom, caixa com 50 unidades . Prazo de garantia conforme previsto no codigo de consumidor.**	130	cx	R$ 118,00	R$ 15.340,00
2	**Luva de procedimento não cirurgico, latex natural integro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambisdestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração - caixa com 100 unidades - tamalho : M - validade maior que 12 meses**	130	cx	R$ 79,00	R$ 10.270,00
3	**Protetor facial, material : policarbonato, cor : incolor, comprimento: 200mm, material coroa: plastico, caracteristicas adicionais: coroa ajustável e articulada, tipo fixação: carneria regulável por catraca.**	200	um	R$ 29,00	R$ 5.800,00
4	**Avental uso hospitalar, confeccionado em não tecido TNT, 100% polipropileno, impermeável, atóxico, hipoalergênico, resistente, confortável, maleável. Gramatura 30g/mg, manga longa, punho elástico, fechamento no pescoço e na citura através de tiras.Não velcro.Na cor branca.Tamanho único(aproximadamente1,20x1,40m).Proteção individual, não estéril, descartável.pacote com 10 unidades. prazo de garantia conforme previsto no código de defesa do consumidor.**	300	um	R$ 10,00	R$ 3.000,00
	Valor Total R$				R$ 34.410,00

Valor Total da Proposta R$ 34.410,00
Trinta e quatro mil e quatrocentos e dez reais

Incluso todos os gastos de frete e impostos.

Validade da proposta : 30 (Trinta dias)
Pagamento : C/Apresentação
Prazo de entrega : 05 Dias

14.614.134/0001-07
CHRISNET EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI
R. JURACI MAGALHÃES, 16 - ANDAR 2 - SL 201
CENTRO - CEP. 44.245-000
CONCEIÇÃO DO JACUÍPE-BA

Feira de Santana, 06 de Julho de 2020

CHRISNET EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI
CNPJ Nº 14.614.134/0001-07

14 07 2020

Gmail

PMEC PMEC <compras2pmec@gmail.com>

00013

Cotação

1 mensagem

antonio vasconcelos <antoniofavasconcelos25@gmail.com> 8 de julho de 2020 19:11
Para: compras2pmec@gmail.com

Boa tarde !

Segue cotação dos produtos de epi.

img275.jpg
627K

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

00014

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.013.591/0001-65 MATRIZ		24/07/2018

NOME EMPRESARIAL
CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ORTOPEDIA CENTRAL

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV GETULIO VARGAS

NÚMERO
1211

COMPLEMENTO
****

CEP
44.075-432

BAIRRO/DISTRITO
PONTO CENTRAL

MUNICÍPIO
FEIRA DE SANTANA

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
NETOSERTAO2010@GMAIL.COM

TELEFONE
(75) 9808-9900

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/07/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/07/2020** às **12:20:07** (data e hora de Brasília).

Ortopedia CENTRAL
PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES

00015

Prefeitura Municipal de Euclides Da Cunha
Secretaria de assistência e desenvolvimento Social
Orçamento

ITEM	Descrição	UND	UNITÁRIO	QTDE	TOTAL
01	Máscaras cirúrgicas com tiras: tripla camada com filtro que proporciona uma eficiência de filtração bacteriana, maior que 95%, clips nasal de 14cm de comprimento, solda por ultrassom. Caixa com 50 unidades. Prazo de garantia conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.	CX	R$ 106,00	130	R$ 13.780,00
02	Luva procedimento não cirúrgico, látex natural integro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração - Caixa com 100 unidades - Tamanho: M - Validade maior ou igual a 12 meses.	UND	R$ 75,00	130	R$ 9.750,00
03	Protetor facial, material: policarbonato, cor: incolor, comprimento: 200 mm, material coroa: plástico, características adicionais: coroa ajustável e articulada, tipo fixação: carneria regulável por catraca.	UND	R$ 27,00	200	R$ 5.400,00
04	Avental uso hospitalar, confeccionado em não tecido TNT, 100% polipropileno, impermeável, atóxico, hipoalergênico, resistente, confortável, maleável. Gramatura 30g/m2, manga longa, punho elástico, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras. Não velcro. Na cor branca. Tamanho único (aprox. 1,20 x 1,40m). Proteção individual, não estéril, descartável. Pacote com 10 unidades. Prazo de garantia conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.	UND	R$ 9,70	300	R$ 2.910,00

CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 31.013.591/0001-65
Av. Getúlio Vargas, nº 1211 - Ponto Central - CEP: 44.075-432 - Feira de Santana - BA
Tel.: (75) 3030-3232 / E-mail: ortpediacentralfsa@gmail.com

CNPJ: 31.013.591/0001-65
CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 1211
PONTO CENTRAL - CEP: 44.075-432
FEIRA DE SANTANA-BA

14 07 2020

Ortopedia CENTRAL
PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES

00016

Valor total: R$ 31.840,00 – Trinta e um mil oitocentos e quarenta reais.

Preços já com frete e impostos inclusos.
Validade da Proposta 30 Dias.
Dados Bancários – Banco ITAU / AG - 8233 / CC – 34888-0
Anvisa da central: PROCESSO 25351.479668/2019-45
AUTORIZ/MS: 43L131XH5642 (8.18714.1)

Feira de Santana, Ba, 06 De Julho de 2020

31.013.591/0001-65
CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 1211
PONTO CENTRAL - CEP: 44.075-432
FEIRA DE SANTANA-BA

14 07 2020

CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 31.013.591/0001-65
Av. Getúlio Vargas, nº 1211 - Ponto Central - CEP: 44.075-432 - Feira de Santana - BA
Tel.: (75) 3030-3232 / E-mail: ortpediacentralfsa@gmail.com

Gmail

PMEC PMEC <compras2pmec@gmail.com>

00017

Cotação Epi´s

2 mensagens

COMPRAS PMEC <compras2pmec@gmail.com> 6 de julho de 2020 11:14
Para: ortopediacentralfsa@gmail.com

Favor preencher a cotação no timbre da empresa, assinar e carimbar.
Grato

--

PREFEITURA EUCLIDES DA CUNHA
NOSSA GENTE É O NOSSO MAIOR ORGULHO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Robson Neves de Abreu Filho
Setor de Compras
(75) 3271.1410 Ramal 208

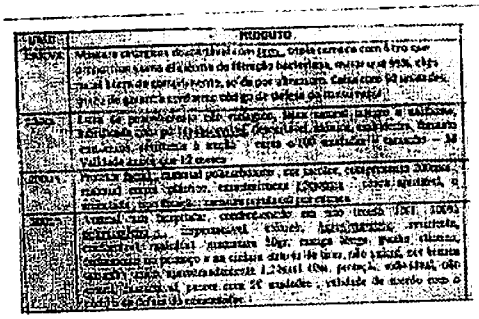

cotação epis.jpg
368K

ortopediacentral fsa <ortopediacentralfsa@gmail.com> 6 de julho de 2020 22:26
Para: COMPRAS PMEC <compras2pmec@gmail.com>

segue orcamento

CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 31.013.591/0001-65
Av. Getúlio Vargas, nº 1211 - Ponto Central - CEP: 44.075-432 - Feira de Santana - BA
Tel.: (75) 3030-3232 / E-mail: ortpediacentralfsa@gmail.com

Ortopedia CENTRAL

[Texto das mensagens anteriores oculto]

img032.jpg
1079K

00018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.013.591/0001-65 MATRIZ		24/07/2018

NOME EMPRESARIAL
CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ORTOPEDIA CENTRAL

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GETULIO VARGAS	1211	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
44.075-432	PONTO CENTRAL	FEIRA DE SANTANA	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NETOSERTAO2010@GMAIL.COM	(75) 9808-9900

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/07/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/07/2020** às **21:01:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

00019

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2020 / 78582

CONTRIBUINTE:	**CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
ENDEREÇO:	**AVENIDA GETULIO VARGAS, 1211 - CENTRO**
CNPJ/CPF:	**31.013.591/0001-65**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	**68.647-6**
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	**10.483-3**
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	**47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos**
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	**06/07/2020**
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	**04/09/2020**

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao.

*Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

Código de verificação de autenticidade:

b78cb27f379e09da89b739593fac1e52

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Feira de Santana

00020

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

CÓDIGO: A / 2020 / 4524

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
68.647-6

DATA DE ABERTURA 24/07/18

CNPJ:
31.013.591/0001-65

NOME EMPRESARIAL:
CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) :
ORTOPEDIA CENTRAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

LOGRADOURO:	NÚMERO:	COMPLEMENTO:	
AVENIDA GETULIO VARGAS	**1211**		
CEP:	BAIRRO/DISTRITO:	MUNICÍPIO:	UF
44.075-432	**CENTRO**	**FEIRA DE SANTANA**	**BA**

NÃO É VÁLIDO COMO ALVARÁ SANITÁRIO E NEM COMO ALVARÁ AMBIENTAL.

NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Código de verificação de autenticidade:

f50b8ebf726407ea3b9214ca8589fe93

Para verificar a autenticidade do documento acesse:
http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/comprovantedeinscricao

Situação Cadastral: **ATIVA.** Validade: **31/10/2020.**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 05/07/2020 13:06

00021

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20201925465**

RAZÃO SOCIAL	
CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
150.473.000	31.013.591/0001-65

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/07/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 31.013.591/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:04:17 do dia 13/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/11/2020.
Código de controle da certidão: **5B48.ABFB.CB17.F775**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

00023

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.013.591/0001-65
Certidão nº: 15478492/2020
Expedição: 06/07/2020, às 20:47:29
Validade: 01/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.013.591/0001-65, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

00024

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.013.591/0001-65
Razão Social: CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Endereço: AV GETULIO VARGAS 1211 / PONTO CENTRAL / FEIRA DE SANTANA / BA / 44075-432

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032205031334941323

Informação obtida em 06/07/2020 20:46:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004327599 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 09/07/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, portador do CNPJ: 31.013.591/0001-65, estabelecida na Av. Getúlio Vargas 1211, Loja, Ponto Central, CEP: 44075-432, Feira de Santana - BA. ******** **

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 9 de julho de 2020.

PEDIDO Nº: *004327599*

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

188764470 00026

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PROTOCOLO	188764470 - 19/07/2018
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29204533966
CNPJ 31.013.591/0001-65
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97777098

ESTADO DA BAHIA
PER ARDUA SURGO
BRASIL

HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia 24/07/2018

Certifico o Registro sob o nº 97777098 em 24/07/2018
Protocolo 188764470 de 19/07/2018
Nome da empresa CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA NIRE 29204533966
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 215771064158883
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

JUCEB

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
4754-7/01 - comércio varejista de móveis.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizado neste ato R$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais) em moeda corrente do país e o valor de R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais) à integralizar até 31/12/2020.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

JORGE LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS, com 2.500 (dois mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) integralizado;
OTACILIO VILAS BOAS NETO, com 47.500 (quarenta e sete mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais) integralizado e um total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) à integralizar até 31/12/2020;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postos à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97777098 em 24/07/2018
Protocolo 188764470 de 19/07/2018
Nome da empresa CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA NIRE 29204533966
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 215771064158883
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

JORGE LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/02/1969, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 034.691.135-48, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0492411840, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PRINCIPAL BELA VISTA, 123, LEADER, JACOBINA, BA, CEP 44700000, BRASIL.

OTACILIO VILAS BOAS NETO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/05/1971, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 527.343.585-49, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02646251387, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA TRANSNORDESTINA, 330, QUADRA D LOTE 02, PARQUE IPE, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44054008, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e nome fantasia ORTOPEDIA CENTRAL.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 1211, , PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.075-432.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97777098 em 24/07/2018
Protocolo 188764470 de 19/07/2018
Nome da empresa CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA NIRE 29204533966
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 215771064158883
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de FEIRA DE SANTANA-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

FEIRA DE SANTANA-BA, 9 de julho de 2018.

JORGE LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS
CPF: 034.691.135-48

OTACILIO VILAS BOAS NETO
CPF: 527.343.585-49

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97777098 em 24/07/2018
Protocolo 188764470 de 19/07/2018
Nome da empresa CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA NIRE 29204533966
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 215771064158883
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá a(o) Sócio OTACILIO VILAS BOAS NETO ISOLADAMENTE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1° Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2° A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97777098 em 24/07/2018
Protocolo 188764470 de 19/07/2018
Nome da empresa CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA NIRE 29204533966
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 215771064158883
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CPF/CNPJ: **31.013.591/0001-65**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:11:15 do dia 05/07/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA

Código de controle da certidão: AO64050720131115

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ALVARÁ SANITÁRIO

DIVISA
Divisão de Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

O Chefe da DIVISA – Divisão de Vigilância Sanitária, de acordo com os Artigos nº 135, 137 e 206, IV da Lei Municipal nº 2466 de 23 de dezembro de 2003 e conforme o Processo Requerimento nº PR 00467-0432-138-20 concede Alvará Sanitário com número acima especificado a:

ALVARÁ Nº:0348
EXERCÍCIO: 2019
PRONT:6722
VALIDADE:31/10/20

Nome Fantasia: ORTOPEDIA CENTRAL	CNPJ / CPF: 31.013.591/0001-65
Razão Social: CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº1211	Bairro: PONTO CENTRAL
Cidade: FEIRA DE SANTANA - BAHIA	
Responsável Legal: OTACILIO VILAS BOAS NETO	CPF: 527.343.585-49
Responsável Técnico:	Nº Registro no Conselho:
Responsável Técnico:	Nº Registro no Conselho:
Observações:	

Feira de Santana, 26 de Junho de 2020.

Kérssia S. Leal Carneiro
Chefe da DIVISA

Importância Paga R$. 172,85
Cento e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos.

Nota
- O Licenciamento dos Estabelecimentos sujeitos a fiscalização pela Vigilância Sanitária Municipal será revalidada Anualmente.
- O Pedido de Revalidação Anual de Licença deverá ser instruído com o Alvará do ano anterior, antecedência de 30 (Trinta) dias do término de sua Vigência.
- O Alvará de funcionamento deverá obrigatoriamente ser fixado em lugar bem visível ao Público.

ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: SONMA PRODUTOS HOSPITALARES
ENDEREÇO: Rua Dominga Vieira, 587
BAIRRO: Santa Efigênia CEP: 31150142 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 54.378.470/0001-00
PROCESSO: 25351.507703/2019-33 AUTORIZ/NS: 64197884777 (B.18774.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: IP KITS - ME
ENDEREÇO: RUA BOM DESPACHO, N 35
BAIRRO: PADRE TEODORO CEP: 35702111 - SETE LAGOAS/MG
CNPJ: 00801564/0001-39
PROCESSO: 25351.497703/2019-31 AUTORIZ/NS: 99[illegible]7MM (B.18769.2)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: SAMTEM COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: Av. Dona Maria Coligari Ranchetti, 515
BAIRRO: Jardim Peri CEP: 02[illegible]000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 13.451.778/0002-33
PROCESSO: 25351.479705/2019-32 AUTORIZ/NS: 9[illegible]1M600 (B.18711.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
ENGALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FASSICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: PRODUCTS AND FEATURES GRAXA, INDUSTRIA E COMERCIO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO LTDA
ENDEREÇO: Rua Joaquim Rodrigues nº 1033, Salas 23, 24 e 25
BAIRRO: Pitangueiras CEP: 15200070 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
CNPJ: 14.683.204/0001-05
PROCESSO: 25351.479706/2019-25 AUTORIZ/NS: 1331[illegible]1AM6 (B.18713.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FASSICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: BUSAN PRODUTOS INFANTIS EIRELI
ENDEREÇO: RUA LISBOA, 40
BAIRRO: OSWALDO CRUZ CEP: 09580510 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 04.357.574/0001-53
PROCESSO: 25351.487824/2019-41 AUTORIZ/NS: PEM[illegible]W7H0120 (B.18740.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
ENGALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FASSICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: F & F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: V ACESSO 0 [illegible] SN 01796 GALPÃO 03 M DST DO SUDC DKA 13 ANEL 03 CIA AEROPORTO DA, 525
BAIRRO: CIA. SUL CEP: 41700000 - SALVADOR/BA
CNPJ: 10.554.144/0001-05
PROCESSO: 25351.479707/2019-41 AUTORIZ/NS: PAV[illegible]0403 (B.18718.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: [illegible] PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AV. GETULIO VARGAS [illegible]
BAIRRO: PORTO CENTRAL CEP: 14075[illegible] - [illegible] DE SANTA CATARINA
CNPJ: 30.[illegible]/0001-43
PROCESSO: [illegible] AUTORIZ/NS: [illegible] (B.18771.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: TC Dental Holdings, Logística e Transporte Ltda
ENDEREÇO: Rua Coronel José Rodrigues de O, 470
BAIRRO: Distrito Industrial CEP: 58082050 - JOÃO PESSOA/PB
CNPJ: 18.218.231/0040-05
PROCESSO: 25351.490852/2019-43 AUTORIZ/NS: C[illegible]H3C0 (B.18743.1)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: H.O. COMERCIAL E HOSPITALAR LTDA EPP.
ENDEREÇO: RUA LUIZ RODRIGUES, 553-LOJA 1
BAIRRO: JARDIM ITAMARAÚ CEP: 11740000 - ITANHAÉM/SP
CNPJ: 15.715.243/0001-25
PROCESSO: 25351.494208/2019-43 AUTORIZ/NS: PM[illegible]MMH7LL (B.18758.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ORTESIS COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: RUA ANTONIO DIOGÁRIO DUCCI, 1247
BAIRRO: FLORESTA CEP: 78025744 - CUIABÁ/MT
CNPJ: 13.872.087/0001-05
PROCESSO: 25351.479542/2019-50 AUTORIZ/NS: 0[illegible]2447414 (B.18717.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: CITLASER EQUIPAMENTOS DE ESTÉTICA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA MARQUES DE SÃO VICENTE, 307 CENJ 05
BAIRRO: VARZEA DA BARRA FUNDA CEP: 01155001 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 19.274.314/0001-78
PROCESSO: 25351.491114/2019-51 AUTORIZ/NS: 97[illegible]1H[illegible]0976 (B.18752.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS

DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: TOANGELO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI
ENDEREÇO: RUA ANGELO ESTO, 110, ED VENTE, SALA 102
BAIRRO: PITUBA CEP: 40210240 - SALVADOR/BA
CNPJ: 27.411.324/0001-12
PROCESSO: 25351.497711/2019-64 AUTORIZ/NS: 11[illegible]7A (B.18766.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: FARMID COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA TEODORO SANPAIO, 1020 SALAS 1203,1204 E 1205
BAIRRO: PINHEIROS CEP: 05405-250 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 07.659.852/0001-70
PROCESSO: 25351.470059/2019-60 AUTORIZ/NS: 97[illegible]7228 (B.18753.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ESMERALDCÁ COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: AVENIDA DAS AMÉRICAS 12100 SALA 320 210
BAIRRO: BARRA DOS GARGANTAS CEP: 22631000 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 04.902.409/0001-78
PROCESSO: 25351.490872/2019-61 AUTORIZ/NS: 9[illegible]WJKSDMVA (B.18753.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: SERVIMED COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: KM PONTA PORÃ, S/N, COMARCA EC3, LOTE 3, VILA ALBERTY
BAIRRO: JARDIM AUTOMADA CEP: 79510000 - TRÊS LAGOAS/MS
CNPJ: 44.458.158/0001-31
PROCESSO: 25351.431192/2019-41 AUTORIZ/NS: 0[illegible]0Y7 (B.18718.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: NOVA MEDICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: [illegible]
BAIRRO: [illegible] CEP: 68[illegible]0 - SANTARÉM/PA
CNPJ: 19.770.575/0001-53
PROCESSO: 25351.470078/2019-63 AUTORIZ/NS: 1[illegible]MWZQ (B.18707.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: GRAUMED COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP.
ENDEREÇO: AVENIDA CONSELHEIRO LUIZ VIANA, 670 TÉRREO
BAIRRO: CENTRO CEP: 41820-013 - EUNÁPOLIS/BA
CNPJ: 43.403.423/0001-13
PROCESSO: 25351.500553/2019-64 AUTORIZ/NS: 0[illegible]37Y (B.18775.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: F&L NEXUS DISTRIBUIDORA EIRELI
ENDEREÇO: RUA ALCIDES KUERTSOKER RP 265
BAIRRO: CENTRO CEP: 45150000 - ITUIUÇU/BA
CNPJ: 32.930.043/0001-70
PROCESSO: 25351.500377/2019-43 AUTORIZ/NS: [illegible]H (B.18773.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: AS DE ALMEIDA TRANSPORTES
ENDEREÇO: RUA MERCÚRIO, 101
BAIRRO: JARDIM DAS FLORES CEP: 07113370 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 23.373.634/0001-03
PROCESSO: 25351.479332/2019-65 AUTORIZ/NS: 2451[illegible]LLUKWS (B.18712.4)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: BRÁSES COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA C, TORREÃO 3 QUADRA 11 SALA D
BAIRRO: VILLAGE FLAMBOYANT CEP: 78055120 - CUIABÁ/MT
CNPJ: 03.210.003/0001-87
PROCESSO: 25351.470571/2019-03 AUTORIZ/NS: P[illegible]UMTVHDO (B.18715.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: PATMIS PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA ENGENHEIRO ADELARDO CUNHA MOREIRA 1 BLOCO 01 SALA 2220
BAIRRO: JACAREPAGUÁ CEP: 22775022 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 11.101.184/0001-49
PROCESSO: 25351.480234/2019-71 AUTORIZ/NS: PM[illegible]WMLKOV (B.18750.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DIMAGH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA ALFREDO TIGUKE 127 SALA COMERCIAL
BAIRRO: ESTA VISTA CEP: 99704050 - ERECHIM/RS
CNPJ: 34.102.443/0001-12
PROCESSO: 25351.470254/2019-73 AUTORIZ/NS: 01[illegible]4[illegible]15 (B.18719.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: A.M.C. ELEVADO MÉDICO-CIRÚRGICO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
ENDEREÇO: AV SANTOS DUMONT, NÚMERO 8437, SALA 234

14 07 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 31.013.591/0001-65**, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, 1211, Ponto Central, Feira de Santana-BA, cep: 44.075-432, Representada neste ato pelo Sr. Otacilio Vilas Boas Neto, Inscrito no CPF: 527.343.585-49, foi nossa fornecedora no período de junho do ano em curso, do item descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇAO	UND	QTD
1	TESTE RAPIDO QUALITATIVO PARA DETECCAO DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-COVID19; PRODUTO: TESTE RAPIDO QUALITATITVO PARA DETECCAO DE ANTICORPOS IGG E IGM DA SINDROME RESPIRATORIA AGUDA GRAVE POR CORONAVIRUS 2 (SARS-COV-2), PELA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA; LEITURA DE RESULTADO: ATE 15 MINUTOS; AMOSTRAS: SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA HUMANO. APRESENTACAO: O KIT DEVERA CONTER CASSETES, SOLUCAO TAMPAO E DISPOSITIVO DESCARTAVEL PARA COLETA DA AMOTRA; INSTRUCOES: APRESENTAR BULA/INSTRUCOES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, COMPONENTES, FINALIDADE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PROCEDENCIA, RESPONSAVEL TECNICO, ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO MS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE.	unid	500

A referida empresa cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

Terra Nova-BA, 19 de junho de 2020

ANTONIO GABRIEL DOS REIS ARAUJO
Secretário Municipal de Finanças

14 07 2020

00035

ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano

Nº 33041

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADE

Exercício: 2019

ESPECIFICAÇOES GERAIS		
NOME DA EMPRESA: (REQUERENTE)	CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ:	31.013.591/0001-65	
ENDEREÇO:	AVENIDA GETULIO VARGAS – Nº 1211-PONTO CENTRAL - FEIRA DE SANTANA- BA	
PROCESSO:	34511/18	Data de abertura do processo : 20/09/2018
REPRESENTANTE LEGAL:	OTACILIO VILAS BOAS NETO	
CPF:	527.343.585-49	
Descrição da Atividade Econômica	Principal	47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
	Secundária	46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

Obs.:

LICENÇA COM VALIDADE DE 1 ANO, A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO;

Responsável pelo Parecer: 25/10/2019

José Adalto de Oliveira
Mat. Encarregado

Chefe do setor: 25/10/2019

Raquel Reis R. L. dos Santos
Chefe da Divisão de Análise, Vistoria e Licença de Funcionamento
SEDUR

Diretor (a): 25/10/2019

Diretor do Departamento de Uso e Ocupação do Solo
SEDUR

Secretário(a): 25/10/2019

José Ferreira Pinheiro
Secretário de Desenvolvimento Urbano

14 07 2020

RECEBEMOS DE CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000000085 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

AVENIDA GETULIO VARGAS, 1211 - PONTO CENTRAL -
CEP:44075-432 - FEIRA DE SANTANA - BA
TEL.: 3030-3232

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº 000000085 FL. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
2920 0531 0135 9100 0165 5500 1000 0000 8511 8210 5849

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	129200306809108 04/05/2020 13:20:04

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB	CNPJ / CPF
150473000		31.013.591/0001-65

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE ITATIM			13.866.843/0001-17	04/05/2020
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO		CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA
R DA LINHA, SN	CENTRO		46875-000	04/05/2020
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
ITATIM		BA		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	33.829,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.829,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	1 - DESTINATARIO				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
797					

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
004487	MACACAO IMPERM NEW DUSTER 60 BRANCO	62101000	0102	5102	UN	60,00	85,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000926	JALECO MANGA LONGA C/ PUNHO EM LASTEX	62101000	0102	5102	UND	15,00	45,00	0,00	675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000292	OCULOS DE PROTECAO INDIVIDUAL	90049020	0102	5102	UND	30,00	19,00	0,00	570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004485	PROTETOR FACIAL	39269090	0102	5102	PC	40,00	29,00	0,00	1.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004494	TERMOMETRO DIGITAL DE TESTE NC150	90251990	0102	5102	UND	12,00	945,00	0,00	11.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
002440	MASCARA N95/PFF2 AZUL S/VALVULA	63079010	0102	5102	UND	600,00	23,50	0,00	14.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004495	LUVA MUCAMBO DE CANO LONGO	40151900	0102	5102	UND	30,00	7,80	0,00	234,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004496	ESPACADOR ADULTO	90192020	0102	5102	UND	5,00	65,00	0,00	325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003552	ESPACADOR INFANTIL	90192020	0102	5102	UND	5,00	65,00	0,00	325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"	

Projeto ACBr - www.projetoacbr.com.br

00037

RECEBEMOS DE CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000000124 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

AVENIDA GETULIO VARGAS, 1211 - PONTO CENTRAL -
CEP:44075-432 - FEIRA DE SANTANA - BA
TEL: 3030-3232

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000000124 FL. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
2920 0531 0135 9100 0165 5500 1000 0001 2410 4644 4084

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	129200308129474 29/05/2020 08:24:21

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB	CNPJ / CPF
150473000		31.013.591/0001-65

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE ITATIM			13.866.843/0001-17	29/05/2020
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO		CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA
R DA LINHA, SN	CENTRO		46875-000	29/05/2020
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
ITATIM		BA		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	39.501,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.501,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	1 - DESTINATARIO				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
961					

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
004487	MACACAO IMPERM NEW DUSTER 60 BRANCO	62101000	0102	5101	UN	90,00	85,00	0,00	7.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000926	JALECO MANGA LONGA C/ PUNHO EM LASTEX	62101000	0102	5101	UND	285,00	45,00	0,00	12.825,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000292	OCULOS DE PROTECAO INDIVIDUAL	90049020	0102	5101	UND	50,00	19,00	0,00	950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004485	PROTETOR FACIAL VISEIRA	39269090	0102	5101	UND	40,00	29,00	0,00	1.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004523	TERMOMETRO DIGITAL S CONTATO	90275020	0102	5101	UND	6,00	945,00	0,00	5.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
002440	MASCARA PFF2 AZUL S VALVULA	63079010	0102	5101	UND	400,00	23,50	0,00	9.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004495	LUVA MUCAMBO DE CANO LONGO	40151900	0102	5101	UND	70,00	7,80	0,00	546,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004496	ESPACADOR ADULTO	90192020	0102	5101	UND	10,00	65,00	0,00	650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003552	ESPACADOR INFANTIL	90192020	0102	5101	UND	10,00	65,00	0,00	650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Dados Bancarios - Banco ITAU / AG - 8233 / CC - 34888-0 ---------- --------- PRAZO 5 DIAS DO FATURAMENTO. DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"	

Projeto ACBr - www.projetoacbr.com.br

RECEBEMOS DE CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000000097 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

AVENIDA GETULIO VARGAS, 1211 - PONTO CENTRAL -
CEP:44075-432 - FEIRA DE SANTANA - BA
TEL: 3030-3232

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000000097 FL. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
2920 0531 0135 9100 0165 5500 1000 0000 9712 9871 5105

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	129200607471465 13/05/2020 12:08:31

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
150473000		31.013.591/0001-65

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUROLANDIA			10.469.110/0001-50	13/05/2020
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO		CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA
R JOSE FERREIRA DA SILVA, SN	CENTRO		44718-000	13/05/2020
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
OUROLANDIA	74368-1211	BA		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	121.780,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.780,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	1 - DESTINATARIO				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1599					

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
004485	PROTETOR FACIAL VISEIRA	39269090	0102	5101	UND	50,00	28,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000292	OCULOS DE PROTECAO INDIVIDUAL	90049020	0102	5101	UND	200,00	18,50	0,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
002207	PROPE DESCARTAVEL C/100	90183921	0102	5101	UND	20,00	29,00	0,00	580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004234	MASCARA CIRURGICA DESC C/50	90211010	0102	5101	UND	400,00	198,00	0,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004527	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL C/100	65069900	0102	5101	UND	29,00	100,00	0,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000325	MASCARA N95 PFF2	90211010	0102	5101	UND	500,00	24,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
002129	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX M	90211010	0102	5101	UND	200,00	55,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003587	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX G	40151900	0102	5101	UND	100,00	55,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003637	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX P	40151900	0102	5101	UND	100,00	55,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Dados Bancarios - Banco ITAU / AG - 8233 / CC - 34888-0 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"	

Projeto ACBr - www.projetoacbr.com.br

Itatim
Orgulho de viver aqui!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Todos por uma Saúde Melhor

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 31.013.591/0001-65**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1211, Ponto Central, Feira de Santana- Bahia, CEP: 44.075-432, representada neste ato pelo Sr. Otacílio Vilas Boas Neto, inscrito no CPF nº 527.343.585-49, forneceu até a presente data de forma satisfatória, à **SECRETARIA DE SAÚDE DE ITATIM**, os materiais de insumos e EPIS, conforme Contrato nº 091-2020, que tem como objeto a Dispensa Emergencial para aquisição de material necessário para equipar os profissionais de saúde do município em Contigência ao COVID-19, no valor de 73.330,00 (Setenta e três mil trezentos e trinta reais) e nota fiscal nº 084, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Macacão impermeável de vinil fechado é produzido em PVC laminado é 100% impermeável, resistente a solventes orgânicos e contra respingos de produtos concentrados durante o uso hospitalar mangas longas com elásticos nos punhos. De acordo com a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA N 05/2020. Cor branca.	60	R$ 85,00	R$ 5.100,00
02	Jaleco manga longa com elástico nos punhos, impermeável.	15	R$ 45,00	R$ 675,00
03	Protetor Facial- Composto por um visor em policarbonato incolor no tamanho de 8" com proteção, uma testeira em material plástico resistente, suspensão com ajuste simples, também transparente e um tira absorvente de suor.	40	R$ 29,00	R$ 1.160,00 14 07 2020

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Óculos de Proteção- Contra impactos, respingos e luminosidade intensa.	30	R$ 19,00	R$ 570,00
Termômetro infravermelho de testa.	12	R$ 945,00	R$ 11.340,00
Máscara N95/PFF2 - Proteção contra Vírus e Bactérias.	600	R$ 23,50	R$ 14.100,00
Luva Mucambo de cano longo	30	R$ 7,80	R$ 234,00
Kit de Espaçador para medicamento em aerossol, Adulto, com máscara	5	R$ 65,00	R$ 325,00
Kit de Espaçador para medicamento em aerossol, Infantil, com máscara	5	R$ 65,00	R$ 325,00
		VALOR TOTAL	**R$ 33.829,00**

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone, até a presente data.

Itatim-Bahia 21 de maio de 2020

Maiane Silva dos Anjos
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 058/2020

14 07 2020

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
CNPJ 16.444.150/0001-24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 10.469.110/0001-50

00041

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrito no **CNPJ:31.013.591/0001-65**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n°1211, Ponto Central, Feira de Santana-Bahia, CEP:44.075-432, representada neste ato Sr. Otacílio Vilas Boas Neto, inscrito no CPF n°527.343.585-49, forneceu até a presente data de forma satisfatória à **SECRETARIA DE SAÚDE DE OUROLÂNDIA,** os materiais de insumos e EPI's, conforme Contrato N°100-2020, que tem como objetivo Dispensa Emergencial para aquisição de material necessário para equipar os profissionais de saúde do município em Contingência ao COVID-19, no valor de 121.780,00 (Cento e vinte e um mil setecentos e oitenta reais) e Nota Fiscal N°00000103, conforme especificação abaixo:

ITEN	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Protetor Facial Viseira	50 und	28,00	1.400,00
02	Óculos de proteção individual	200 und	18,50	3.700,00
03	Prope descartável c/100	20 cx	29,00	580,00
04	Mascara Cirúrgica Descartável c/50	400 cx	198,00	79.200,00
05	Touca cirúrgica descartável c/100	100 pcts	29,00	2.900,00
06	Mascara N95 PFF2	500 und	24,00	12.000,00
07	Luva de procedimento látex P	100 cx	55,00	5.500,00
08	Luva de procedimento látex M	200 cx	55,00	11.000,00
09	Luva de procedimento látex G	100 cx	55,00	5.500,00
TOTAL				**R$ 121.780,00**

Josicléa Rebouças da Silva Melo
Secretária Municipal de Saúde

14 07 2020

Josicléa Rebouças da Silva Melo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 6198 de 05 de Julho de 2012

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde

INCQS

Laudo de Análise 1756.1P.0/2020

00042

Número do protocolo: 1599-1/1

Modalidade de Análise: Controle

Categoria de Produto: KITS E REAGENTES DE DIAGNÓSTICO

Produto: TESTE RÁPIDO

Nome Comercial: SARS-CoV-2 ANTIBODY TEST STRIP

Quantidade Recebida: 4 KITS COM 25 TESTES CADA

Data de Fabricação: 04/04/2020

Data de Validade: 03/10/2020

Número de lote: 02G0404

Registro: NÃO CONSTA

Fabricante: CHANGSHA SINOCARE INC

Endereço: NO. 285 GUYUAN ROAD, HI-TECH ZONE CHANGSHA HUMAN PROVINCE 410205 - China

Importador/Distribuidor: SUPERMEDY IMP. E EXP. EIRELI

Endereço: RUA MANOEL JACOMO 931 V1 ANGELINA - São Paulo - Brasil

Requerente: SUPERMEDY IMP. E EXP. EIRELI

Endereço: RUA MANOEL JACOMO 931 V1 ANGELINA - São Paulo - Brasil

Documento: NOTA FISCAL 28460

Data de Entrada: 10/06/2020

Descrição da Amostra: 04 KITS CONTENDO 25 TESTES CADA DO PRODUTO: SARS-CoV-2 ANTIBODY TEST STRIP. EM ATENDIMENTO A RDC Nº 379 DE 30.04.2020

14 07 2020

Av. Brasil 4365 Manguinhos 21040-900 Rio de Janeiro RJ Brasil
Tel.: 55 21 3865 5151 Fax: 55 21 2290 0915 e-mail: incqs@incqs.fiocruz.br

Este laudo não pode ser reproduzido sem autorização do emitente

Laudo de Análise 1756.1P.0/2020

Unidade Analítica: DI - DEPARTAMENTO DE IMUNOLOGIA - 4 ensaios

Nome do Ensaio: ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

Data de Início: 18/06/2020 **Data Fim:** 18/06/2020

Referência	Valor de Referência
Resolução ANVISA RDC nº 379, de 30/04/2020	Satisfatória, de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Método: Qualitativa

Resultado:

Satisfatória.

A documentação apresentada consta de: cópia do comprovante de pagamento da taxa de análise e documentos técnicos sobre o produto.

Conclusão do Ensaio: SATISFATÓRIO

Nome do Ensaio: ANÁLISE DE ROTULAGEM

Data de Início: 18/06/2020 **Data Fim:** 18/06/2020

Referência	Valor de Referência
Resolução ANVISA RDC nº 379, de 30/04/2020	Satisfatória, de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Método: Qualitativa

Resultado:

A rotulagem em inglês e a instrução de uso está em português, trata-se de importação direta conforme estabelecido pela Resolução RDC n. 379 de 30.04.2020.

Nome do Ensaio: SENSIBILIDADE

14 07 2020

Data de Início: 18/06/2020 **Data Fim:** 18/06/2020

Referência	Valor de Referência
Resolução ANVISA RDC nº 379, de 30/04/2020	Conforme declarado pelo fabricante na Instrução de Uso.

Método: Quantitativa

Resultado:

Igual a 96,3%. [DECLARADO PELO FABRICANTE NA INSTRUÇÃO DE USO PARA SORO/PLASMA: 96,3%].

Em 25 amostras clínicas positivas para o marcador em pauta (COVID-19 IgM e IgG) foi encontrado 01 resultado Falso Negativo, na amostragem analisada.

Conclusão do Ensaio: SATISFATÓRIO

Av. Brasil 4365 Manguinhos 21040-900 Rio de Janeiro RJ Brasil
Tel.: 55 21 3865 5151 Fax: 55 21 2290 0915 e-mail: incqs@incqs.fiocruz.br

Este laudo não pode ser reproduzido sem autorização do emitente

Laudo de Análise 1756.1P.0/2020

Nome do Ensaio: ESPECIFICIDADE

Data de Início: 18/06/2020 **Data Fim:** 18/06/2020

Referência	Valor de Referência
Resolução ANVISA RDC nº 379, de 30/04/2020	Conforme declarado pelo fabricante na Instrução de Uso.

Método: Quantitativa

Resultado:

Igual a **100%**. [DECLARADO PELO FABRICANTE NA INSTRUÇÃO DE USO PARA SORO E PLASMA: **99,6%**].

Em 68 amostras verdadeiramente negativas para o marcador em pauta (amostras coletadas entre os anos de 2013 e 2014) não foi encontrado resultado falso positivo, na amostragem analisada.

Conclusão do Ensaio: SATISFATÓRIO

Satisfatória em relação aos ensaios realizados. Este Laudo não pode ser utilizado em publicidade, propaganda ou para fins comerciais. Os resultados do mesmo referem-se exclusivamente à amostra analisada e atendem à modalidade de análise definida neste laudo.

Conclusão: SATISFATÓRIA

Complemento: Foi avaliado os parâmetros de sensibilidade e especificidade do produto em questão frente a amostras clínicas de soro e plasma humanos positivos e amostras verdadeiro negativas e sangue total (*spike* em soro positivo) para o marcador em pauta, amostras interferentes para HIV; HCV; HTLV; Sífilis; HBsAg e Dengue IgG seguindo rigorosamente a instrução de uso que acompanha o produto.

Na sensibilização da fase sólida do reagente foram utilizados antígenos específicos do COVID-19 conjugado com ouro coloidal anti-IgM e IgG humanos.

NOTA 1. Foi constatado durante os testes: 02 cassetes com marcação muito fraca na linha teste tal fato, requer atenção especial do profissional, quanto a leitura do teste, implicando em resultados falso negativos.

NOTA 2. O produto foi analisado frente a amostras clínicas de pacientes com sintomas e resultado confirmatório para a COVID-19.

NOTA 3. Ainda não está definida técnica e cientificamente a janela imunológica do COVID-19, ou seja, a soroconversão da infecção, bem como ainda não está disponível padrão internacional para esta infecção.

14 07 2020

Av. Brasil 4365 Manguinhos 21040-900 Rio de Janeiro RJ Brasil
Tel.: 55 21 3865 5151 Fax: 55 21 2290 0915 e-mail: incqs@incqs.fiocruz.br

Este laudo não pode ser reproduzido sem autorização do emitente

Laudo de Análise 1756.1P.0/2020

Em 18/06/2020,

Este laudo foi avaliado e aprovado por
MARISA COELHO ADATI
Tecnologista em Saúde Pública
Coordenadora do NT de Sangue e Hemoderivados
SIAPE: 0462791-2

Este laudo foi avaliado e liberado por
EDUARDO JORGE RABELO NETTO
Tecnologista em Saúde Pública
Coordenador do Serviço Técnico Programático
SIAPE: 0463102-2

O Sistema de Gerenciamento de Amostras Laboratoriais Harpya tem na sua estrutura mecanismos de segurança de forma a garantir que apenas os responsáveis autorizados pela Direção possam finalizar os processos e encaminhar para Direção, que também é responsável pelo "fechamento" daquele processo analítico no Sistema, impossibilitando novas alterações.

De forma a preservar a força de trabalho do INCQS nesse momento de crise do Covid-19 e viabilizar a continuidade das atividades, a Diretoria passa a adotar uma alteração na sistemática onde os laudos, temporariamente, apresentam os nomes dos responsáveis pela aprovação e liberação dos mesmos, suas respectivas ocupações e matrícula SIAPE. Essa informação é automática e associada diretamente ao responsável, através dos mecanismos de segurança, não havendo possibilidade de liberação do Laudo com o nome de qualquer outro usuário do Sistema.

Missão:
Contribuir para a promoção e recuperação da saúde e prevenção de doenças, atuando como referência nacional para as questões científicas e tecnológicas relativas ao controle da qualidade de produtos, ambientes e serviços vinculados à Vigilância Sanitária.

14 07 2020

Av. Brasil 4365 Manguinhos 21040-900 Rio de Janeiro RJ Brasil
Tel.: 55 21 3865 5151 Fax: 55 21 2290 0915 e-mail: incqs@incqs.fiocruz.br

Este laudo não pode ser reproduzido sem autorização do emitente

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

00046

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/07/2020 13:17:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **31.013.591/0001-65**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

14 07 2020

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

00047

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/07/2020 às 20:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 31.013.591/0001-65.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F03.B949.64C2.2561 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

SAC

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

00049

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

032515880 45 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/05/2009

OTACILIO VILAS BOAS NETO

VALDELICE BARBERINO VILAS BOAS

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
JACOBINA BA 07/05/1971

CER-CAS CM-SALVADOR BA

DOC ORIGEM
DST-NAZARE L-013 F-027 R-005791

CPF 52734358549

SALVADOR BA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

IMPRESSÃO OREO & SONS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

527.343.585-49

Nome

OTACILIO VILAS BOAS NETO

Nascimento

07/05/1971

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

F5000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO
NÃO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 04.924.118-40 DATA DE EXPEDIÇÃO 25-09-2015

NOME JORGE LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS

FILIAÇÃO EDVALDO ALBERTO DOS SANTOS

HELENITA RIBEIRO DE JESUS

NATURALIDADE JACOBINA BA

DATA DE NASCIMENTO 22-02-1969

DOC ORIGEM C.NAS. CM JACOBINA BA DS 1º OFÍCIO LV A46 FL 131 RT 035510

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1º TABELIONATO DE NOTAS
3621-0375
MANOEL NOVAES, 350
JACOBINA - BAHIA

TIMS

TABELIONATO DE NOTAS 1º OFÍCIO DE JACOBINA
Rua Manoel Novaes nº 350, Centro, Jacobina/BA
TEL.: (74) 3621-0375 | 9 9959-6394 | email: tnotasjacobina@gmail.com

Certifico e dou fé que a cópia xerográfica fiel do documento original que me foi apresentada.
Emolumentos: R$ 1,50 (Tabela VI) Tabelião 0,07
Selo(s): [illegible]

MARIDETE FERREIRA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE
JACOBINA, BA 08/06/2020
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

Maridete F. de Oliveira
ESCREVENTE AUTORIZADA

14 07 2020

Ortopedia CENTRAL

PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES

Itaú

Banco Itaú
Agência: 8233
Conta: 34888-0
Central Produtos Hospitalares Ltda
Cnpj: 31.013.591/0001-65

Av. Getúlio Vargas, nº 1211 - Ponto Central - CEP: 44.075-432 - Feira de Santana - BA
Tel.: (75) 3030-3232 / E-mail: ortopediacentralfsa@gmail.com

00052

PREFEITURA EUCLIDES DA CUNHA
NOSSA GENTE É O NOSSO MAIOR ORGULHO

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha-Bahia

Euclides da Cunha- BA, 14 de Julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO

A/C: Comissão Permanente de Licitações (CPL)

REFERÊNCIA: Contratação da empresa **CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 31.013.591/0001-65, em caráter emergencial, relacionada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, para aquisição de mascaras cirúrgicas com tripla camada, luvas de procedimento não cirúrgico em látex natural integro e uniforme, protetor facial de policarbonato, e avental de uso hospitalar em não tecido TNT, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Euclides da Cunha-Bahia.

Em resposta ao oficio expedido pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social no dia 14 de Julho de 2020, solicitando a Contratação da empresa **CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 31.013.591/0001-65, em caráter emergencial, relacionada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, para aquisição de mascaras cirúrgicas com tripla camada, luvas de procedimento não cirúrgico em látex natural integro e uniforme, protetor facial de policarbonato, e avental de uso hospitalar em não tecido TNT, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Euclides da Cunha-Bahia. Autorizo abertura do referido processo e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Luciano P. D e Santos.

LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 175/2020
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO: 060/2020

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: a razão da escolha por uma Contratação da empresa **CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 31.013.591/0001-65, em caráter emergencial,relacionada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, para aquisição de mascaras cirúrgicas com tripla camada, luvas de procedimento não cirúrgico em látex natural integro e uniforme, protetor facial de policarbonato, e avental de uso hospitalar em não tecido TNT, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Euclides da Cunha-Bahia, que não comporta realização de certame licitatório, disponibilizado pela Lei 8666/93.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado local, tendo a empresa apresentando o menor preço global, bem como toda documentação pertinente a sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante o número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas, devidamente especificados atendendo ao preceito da ampla pesquisa de mercado definida em lei.

PARECER TÉCNICO DA CPL: Ratificamos a legalidade do processo de Dispensa Emergencial de Licitações, amparado no art. 4º da Lei Federal Nº 13.979/20, face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais. Sendo assim, não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Euclides da Cunha - BA, 14 de Julho de 2020.

AGNAILTON EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE DA CPL

Euclides da Cunha – BA, 14 de Julho de 2020.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Setor de Contabilidade
Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para Contratação da empresa **CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 31.013.591/0001-65, em caráter emergencial, relacionada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, para aquisição de mascaras cirúrgicas com tripla camada, luvas de procedimento não cirúrgico em látex natural integro e uniforme, protetor facial de policarbonato, e avental de uso hospitalar em não tecido TNT, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Euclides da Cunha-Bahia.

Processo Administrativo: 175/2020.

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 14, da lei 8.666/93 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários visando a Contratação da empresa **CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 31.013.591/0001-65, em caráter emergencial, relacionada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, para aquisição de mascaras cirúrgicas com tripla camada, luvas de procedimento não cirúrgico em látex natural integro e uniforme, protetor facial de policarbonato, e avental de uso hospitalar em não tecido TNT, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Euclides da Cunha-Bahia.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente à reserva no valor de R$ 31.840,00 (trinta e um mil oitocentos e quarenta reais).

Atenciosamente,

AGNAILTON EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE DA CPL

NOSSA GENTE É O NOSSO MAIOR ORGULHO

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha

PARECER CONTÁBIL

Euclides da Cunha - BA, 15 de Julho de 2020.

Do: Setor de Contabilidade
Para: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 175/2020

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a Contratação da empresa **CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 31.013.591/0001-65, em caráter emergencial, relacionada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, para aquisição de mascaras cirúrgicas com tripla camada, luvas de procedimento não cirúrgico em látex natural integro e uniforme, protetor facial de policarbonato, e avental de uso hospitalar em não tecido TNT, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Euclides da Cunha-Bahia, tenho a informa-lhe que:

a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;

b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Euclides da Cunha
Secretaria: 07- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 0710 – Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Atividade: 2060 – Apoio á Organização e Gestão do SUAS – IGD SUAS
Fonte: 29 Tranf FNAS, 00 – Recurso Ordinário
Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Valor - R$ 31.840,00 (trinta e um mil oitocentos e quarenta reais).

Atenciosamente,

Setor de Contabilidade

NOSSA GENTE É O NOSSO MAIOR ORGULHO

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha-Bahia

Euclides da Cunha - BA, 15 de Julho de 2020.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica
Assunto: Contratação da empresa **CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 31.013.591/0001-65, em caráter emergencial, relacionada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, para aquisição de mascaras cirúrgicas com tripla camada, luvas de procedimento não cirúrgico em látex natural integro e uniforme, protetor facial de policarbonato, e avental de uso hospitalar em não tecido TNT, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Euclides da Cunha-Bahia.

Processo Administrativo: 175/2020

Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, mas precisamente no seu art. 38, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de Dispensa Emergencial de Licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação conforme a Lei federal nº 13.979/2020.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha da Prestação de serviço, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato de dispensa e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93.

Atenciosamente,

AGNAILTON EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE DA CPL

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO EM CARÁTER EMERGENCIAL CONFORME **LEI 13.979/20 PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19** PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXX**.

CONTRATO Nº XXX/20XX

A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha, com sede no Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, na cidade de Euclides da Cunha /Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.774/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Luciano Pinheiro Damasceno e Santos**, inscrito no CPF sob o nº 013.979.545-66, portador da Carteira de Identidade sob o nº 08408081 78, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n° XXXXXXXXXXX, com sede na XXXXX XXXXX XXXXX, Nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXX-XX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXX-XXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Srº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o nº XXXXXXXXXXX, expedida pela XXX/XX e portador do CPF sob o nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX-XXXXXXX, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº XXX/2020** em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Emergencial de Licitação nº 0XX/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de contrato tem por fim a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com valor global, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAIXA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	MASCARAS CIRRURGICAS COM TIRAS: TRIPLA CAMADA, COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA MAIOR QUE 95%,	CAIXA	130	R$ XX,XX	R$ XXXXX

	CLIPS NASAL DE 14 CM DE COMPRIMENTO, SOLDA POR ULTRASSOM. CAIXA COM 50 UNIDADES, PRAZO DE GARANTIA CONFORME PREVISTO NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. DESCARTAVEIS SIMPLES DE USO HOSPITALAR				
2	LUVA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVÉL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO – CAIXA COM 100 UNIDADES – TAMANHO M. PRAZO DE VALIDADE MAIOR OU IGUAL A 12 MESES.	CAIXA	130	R$ XXXX	R$ XXXXX
3	PROTETOR FACIAL, MATERIAL POLICARBONATO, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 200MM, MATERIAL COROA, AJUSTÁVEL E ARTICULADA, TIPO FIXAÇÃO, CARNEIRA REGULAVÉL POR CATRACA	UNIDADE	200	R$ XXXX	R$ XXXXX
4	AVENTAL USO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO TNT, 100% POLIPROPILENO IMPERMEÁVEL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO RESISTENTE, CONFORTÁVEL, MALEÁVEL. GRAMATURA 30G/M², MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO, FECHAMENTO NO PESCOÇO E NA CINTURA ATRAVÉS DE TIRAS. NÃO VELCRO, NA COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO (APROXIMADO 1,20 X 1,40M), PROTEÇÃO	PACOTES	300	R$ XXXX	R$ XXXXX

	INDIVIDUAL NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 10 UNIDADES. PRAZO DE GARANTIA CONFORME PREVISTO NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.				
				VALOR TOTAL	**R$ XXXXXXXXX**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - **O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de XX (XXXXX) XXXXX tendo início na data de assinatura do contrato**, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde. Destacando que Uma vez cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX);

3.2 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

3.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.4 - Os preços são fixos e irreajustáveis;

3.5 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias conforme Termo de Referência da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5°, § 3°, da lei 8.666/93.

3.6 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha inscrita no CNPJ/MF nº 13.698.774/0001-80, sediada no Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, neste Município.

3.7 - Não será efetuado qualquer pagamento a titulo de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes:

Órgão: XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria: XX- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Unidade: XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Atividade: XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fonte: XXXXXXXXXXXXXX, XX – XXXXXXXXXXXXXXXXX
Elemento de despesa: XX.XX.XXX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
Valor - R$ XX.XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
Fundamentação legal: art. 4º, da Lei Federal 13.979/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O fornecimento deverá ser realizado de forma integral com a máxima urgência, mediante a apresentação de "Requisição de Fornecimento", nas quantidades e local estipulados, devidamente assinada por servidor designado como Representante da Secretaria solicitante, conforme Termo de Referência, em anexo.

CLAÚSULA NONA DA- FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referencia e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva

nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência

9.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7. Responsabilizar-se pelas plenas condições de uso e funcionamento de bem adquirido quando não se tratar de equipamento novo, nos termos do art. 4º-A da Lei nº 13.979/20.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

10.1.1.Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trina) dias; Nota explicativa: A Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora da contratada, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil para o órgão

e enseja a rescisão do contrato. Lembre-se que esse modelo é apenas uma sugestão; é possível escalonar as multas conforme os dias de atraso, por exemplo.

10.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.2 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência em anexo;

11.3 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

11.7 É vedado à CONTRATADA:

11.7.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.7.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

11.8 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

13.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 039/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

13.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca do CONTRATANTE como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Euclides da Cunha – BA, XX de XXXXX de 20XX.

LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS **PREFEITO MUNICIPAL** CONTRATANTE	**XXXXXXXXXXXXXXXXX** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. EMPRESA CONTRATADA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0175/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA DOENÇA CORONAVÍRUS (COVID – 19) – ART. 4º DA LEI 13.949/2020.

Trata-se o presente de solicitação de dispensa de licitação para a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual para enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), formulado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do município, conforme documentação anexa.

De logo cumpre pontuar que cabe a este órgão a análise sob o prisma estritamente jurídico e legal, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da pratica dos atos administrativos, que estão reservados a esfera discricionária do administrador, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

DAS RAZÕES DO PARECER

Para o deslinde da questão posta, preliminarmente, convém analisar o comando legal pertinente à contratação direta com fundamento na situação de emergência, haja vista que trata-se de hipóteses de exceção a regra de licitar.

tenham por finalidade o enfrentamento da emergência de suade pública de corrente do coronavírus.

Assevere-se que a emergência capaz de justificar a situação de dispensa da licitação deve estar respaldada em situação real decorrente de fato imprevisível ou, embora previsível, que não possa ser evitado. Isso porque a lei pressupõe uma situação fática de incontornável urgência, a demandar imediata intervenção do gestor, na estrita medida do necessário para atender a excepcionalidade verificada. Todavia, em vista do caráter emergencial, e considerando a finalidade para a qual foi proposta, a norma dispensa a comprovação da ocorrência de situação de emergência; necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e limitação da contratação parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Por sua vez, em decorrência do caráter temporário, a norma se limita ao período enquanto perdurar a situação de emergência de saúde publica, de modo que uma vez cessada tal situação, será inviável a realização de dispensa com base neste dispositivo.

Ademais disso cumpre pontuar que a possibilidade de a Administração contratar diretamente não chancela a realização da contratação a revelia dos requisitos estabelecido na lei, quais sejam:

> *Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*
>
> *§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*
>
> *I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*
>
> *II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*
>
> *III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*
>
> *IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

Observa-se, através da documentação que o valor a ser contratado está condizente com o praticado no mercado, haja vista que, conforme se verifica dos autos foi realizada pesquisa de preços, nos moldes do art. 4°, VI "e" do referido diploma legal.

Em linha de arremate cumpre consignar que os contratos regidos por esta lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, conforme preceitua o art. 4 – H da Lei nº 13.979/2020, prazo este observado pela administração.

À vista do texto legal e das razões acima expendidas esta assessoria está convencida de que a aquisição afigura-se conveniente para a administração pública, com base no Principio da Economicidade, tornando-se dispensável a licitação nos termos da legislação específica.

Não há, por conseguinte, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação.

É o nosso parecer, SMJ.

Euclides da Cunha-Ba, 15 de julho de 2020.

Telina T G Macedo

TELINA TASSIANA GAMA DE MACEDO

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2020
DISPENSA EMERGRNCIAL DE LICITAÇÃO Nº 060/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC II e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 060/2020**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Contratação da empresa **CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 31.013.591/0001-65, em caráter emergencial, relacionada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, para aquisição de mascaras cirúrgicas com tripla camada, luvas de procedimento não cirúrgico em látex natural integro e uniforme, protetor facial de policarbonato, e avental de uso hospitalar em não tecido TNT, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Euclides da Cunha-Bahia.
Favorecido:	**CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Prazo de Execução e Vigência:	30 (trinta) dias; 15/07/2020 até 15/08/2020.
Valor Total:	R$ 31.840,00 (trinta e um mil oitocentos e quarenta reais).
Fundamento Legal:	Art. 24, INC II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa Emergencial de Licitação nº 060/2020.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Euclides da Cunha – BA, 15 de Julho de 2020.

Luciano P. D. e Santos.

LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha

00072

Segunda-Feira, 20 de Julho de 2020

Ano X - Edição 2034

SUMÁRIO

Termo

TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA EMERGENCIAL 060.2020

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha-Bahia

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2020
DISPENSA EMERGRNCIAL DE LICITAÇÃO Nº 060/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC II e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 060/2020**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Contratação da empresa **CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 31.013.591/0001-65, em caráter emergencial, relacionada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, para aquisição de mascaras cirúrgicas com tripla camada, luvas de procedimento não cirúrgico em látex natural integro e uniforme, protetor facial de policarbonato, e avental de uso hospitalar em não tecido TNT, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Euclides da Cunha-Bahia.
Favorecido:	**CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Prazo de Execução e Vigência:	30 (trinta) dias; 15/07/2020 até 15/08/2020.
Valor Total:	R$ 31.840,00 (trinta e um mil oitocentos e quarenta reais).
Fundamento Legal:	Art. 24, INC II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa Emergencial de Licitação nº 060/2020.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Euclides da Cunha – BA, 15 de Julho de 2020.

Luciano P. D. e Santos.

LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Telefax: (75) 3271 1410 – CNPJ – 13.698.774/0001-80.

TERMO DE CONTRATO EM CARÁTER EMERGENCIAL CONFORME **LEI 13.979/20 PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19** PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA** E A EMPRESA **CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

CONTRATO Nº 247/2020

A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha, com sede no Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, na cidade de Euclides da Cunha /Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.774/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Luciano Pinheiro Damasceno e Santos**, inscrito no CPF sob o nº 013.979.545-66, portador da Carteira de Identidade sob o nº 08408081 78, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 31.013.591/0001-65, com sede na Avenida Getulio Vargas, Nº 1211, Bairro Ponto Central, CEP 44.075-432, , na cidade de Feira de Santana-Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Srº. **OTACILIO VILAS BOAS NETO**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o nº 03251580 45, expedida pela SSP/BA e portador do CPF sob o nº 527.343.585-49, residente e domiciliado na Avenida Transnordestina, nº 330, Quadra D, Lote 02, Parque Ipe, CEP 44.054-008, na cidade de Feira de Santana-Bahia, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 175/2020** em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Emergencial de Licitação nº 060/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de contrato tem por fim a Contratação da empresa **CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 31.013.591/0001-65, em caráter emergencial, relacionada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, para aquisição de mascaras cirúrgicas com tripla camada, luvas de procedimento não cirúrgico em látex natural integro e uniforme, protetor facial de policarbonato, e avental de uso hospitalar em não tecido TNT, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Euclides da Cunha-Bahia, com valor global, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAIXA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	MASCARAS CIRRURGICAS COM TIRAS: TRIPLA CAMADA, COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA MAIOR QUE 95%, CLIPS NASAL DE 14 CM DE COMPRIMENTO, SOLDA POR ULTRASSOM. CAIXA COM 50 UNIDADES, PRAZO DE GARANTIA CONFORME PREVISTO NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. DESCARTAVEIS SIMPLES DE USO HOSPITALAR	CAIXA	130	R$ 106,00	R$ 13.780,00
2	LUVA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVÉL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO – CAIXA COM 100 UNIDADES – TAMANHO M. PRAZO DE VALIDADE MAIOR OU IGUAL A 12 MESES.	CAIXA	130	R$ 75,00	R$ 9.750,00
3	PROTETOR FACIAL, MATERIAL POLICARBONATO, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 200MM, MATERIAL COROA, AJUSTÁVEL E ARTICULADA, TIPO FIXAÇÃO, CARNEIRA REGULAVÉL POR CATRACA	UNIDADE	200	R$ 27,00	R$ 5.400,00
4	AVENTAL USO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO TNT, 100% POLIPROPILENO IMPERMEÁVEL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO RESISTENTE, CONFORTÁVEL,	PACOTES	300	R$ 9,70	R$ 2.910,00

	MALEÁVEL. GRAMATURA 30G/M², MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO, FECHAMENTO NO PESCOÇO E NA CINTURA ATRAVÉS DE TIRAS. NÃO VELCRO, NA COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO (APROXIMADO 1,20 X 1,40M), PROTEÇÃO INDIVIDUAL NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 10 UNIDADES. PRAZO DE GARANTIA CONFORME PREVISTO NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.				
				VALOR TOTAL	**R$ 31.840,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - **O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) dias tendo início na data de assinatura do contrato**, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde. Destacando que Uma vez cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 31.840,00 (trinta e um mil e oitocentos reais); a ser pago conforme a entrega dos materiais;

3.2 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

3.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.4 - Os preços são fixos e irreajustáveis;

3.5 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5°, § 3°, da lei 8.666/93.

3.6 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha inscrita no CNPJ/MF nº 13.698.774/0001-80, sediada no Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, neste Município.
3.7 - Não será efetuado qualquer pagamento a titulo de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes:
Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Euclides da Cunha
Secretaria: 07- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 0710 – Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Atividade: 2060 – Apoio á Organização e Gestão do SUAS – IGD SUAS
Fonte: 29 Tranf FNAS, 00 – Recurso Ordinário
Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Valor - R$ 31.840,00 (trinta e um mil oitocentos e quarenta reais).
Fundamentação legal: art. 24, inc. II, da lei 8.666/93, Lei Federal 13.979/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES
5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O fornecimento deverá ser realizado de forma integral com a máxima urgência, mediante a apresentação de "Requisição de Fornecimento", nas quantidades e local estipulados, devidamente assinada por servidor designado como Representante da Secretaria solicitante, conforme Termo de Referência, em anexo.

CLAÚSULA NONA DA- FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referencia e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência

9.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7. Responsabilizar-se pelas plenas condições de uso e funcionamento de bem adquirido quando não se tratar de equipamento novo, nos termos do art. 4º-A da Lei nº 13.979/20.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

10.1.1.Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trina) dias; Nota explicativa: A Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora da contratada, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil para o órgão e enseja a rescisão do contrato. Lembre-se que esse modelo é apenas uma sugestão; é possível escalonar as multas conforme os dias de atraso, por exemplo.

10.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de

calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.2 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência em anexo;

11.3 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

11.7 É vedado à CONTRATADA:

11.7.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.7.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

11.8 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.9 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

12 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

13.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 039/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no

que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.
13.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO
14.1 - Fica eleito o foro da Comarca do CONTRATANTE como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.
12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Euclides da Cunha – BA, 15 de Julho de 2020.

LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS **PREFEITO MUNICIPAL** CONTRATANTE	**OTACILIO VILAS BOAS NETO** CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. EMPRESA CONTRATADA

00083

Euclides da Cunha – BA, 15 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA
CNPJ Nº 13.698.774/0001-80
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 060/2020

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 175/2020. **Contrato** 247/2020. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha-Bahia. **Contratada: CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto:** Contratação da empresa **CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 31.013.591/0001-65, em caráter emergencial, relacionada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, para aquisição de mascaras cirúrgicas com tripla camada, luvas de procedimento não cirúrgico em látex natural integro e uniforme, protetor facial de policarbonato, e avental de uso hospitalar em não tecido TNT, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Euclides da Cunha-Bahia. **Vigência:** 30 (trinta) dias dentro do período de 15/07/2020 a 15/08/2020. **Valor:** R$ 31.840,00 (trinta e um mil oitocentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária:
Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Euclides da Cunha
Secretaria: 07- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 0710 – Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Atividade: 2060 – Apoio á Organização e Gestão do SUAS – IGD SUAS
Fonte: 29 Tranf FNAS, 00 – Recurso Ordinário
Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Valor - R$ 31.840,00 (trinta e um mil oitocentos e quarenta reais).
Fundamentação legal: art. 4º da Lei Federal 13.979/2020.

AGNAILTON EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE DA CPL

00084

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha-Bahia

Euclides da Cunha – BA, 15 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA
CNPJ Nº 13.698.774/0001-80
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 060/2020

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 175/2020. **Contrato** 247/2020. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha-Bahia. **Contratada: CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto:** Contratação da empresa **CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 31.013.591/0001-65, em caráter emergencial, relacionada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, para aquisição de mascaras cirúrgicas com tripla camada, luvas de procedimento não cirúrgico em látex natural integro e uniforme, protetor facial de policarbonato, e avental de uso hospitalar em não tecido TNT, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Euclides da Cunha-Bahia. **Vigência:** 30 (trinta) dias dentro do período de 15/07/2020 a 15/08/2020. **Valor:** R$ 31.840,00 (trinta e um mil oitocentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária:
Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Euclides da Cunha
Secretaria: 07- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 0710 – Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Atividade: 2060 – Apoio á Organização e Gestão do SUAS – IGD SUAS
Fonte: 29 Tranf FNAS, 00 – Recurso Ordinário
Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Valor - R$ 31.840,00 (trinta e um mil oitocentos e quarenta reais).
Fundamentação legal: art. 4º da Lei Federal 13.979/2020.

AGNAILTON EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE DA CPL